



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.599 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.585, DE 25 DE ABRIL DE 2.008, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 61/2008 Processo 2752/2008 – P.M.P.F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.585, de 25 de abril de 2.008, fica acrescido de parágrafo único, conforme segue:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único – Os recursos financeiros recebidos pelo Município em decorrência do Convênio autorizado por esta lei serão empregados, especificamente, na construção de uma quadra poliesportiva no Loteamento Belo Alto.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE JUNHO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 16 DE JUNHO DE 2008.

AGUINALDO LEITE
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO